



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO nº 24, de 07 de março de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais:

***“Homologa resultados de cargos referentes ao Processo de seleção simplificada de contratação de pessoal, consoante Edital nº 001/2017 e dá outras providências.”***

**CONSIDERANDO** ofício enviado pela Comissão responsável pela Coordenação do Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto nº 169/2016;

**CONSIDERANDO** que foram finalizados os trabalhos no tocante à seleção simplificada para os seguintes cargos: **I) Artífice de obras (pedreiro/eletricista/pintor); II) Auxiliar de obras; III) Mecânico de veículos e máquinas pesadas; IV) Motorista; V) Motorista de transporte escolar; VI) Motorista (saúde); VII) Operador de Máquinas Leves; VIII) Operador de Máquinas Pesadas; IX) Auxiliar Administrativo; X) Auxiliar de Consultório Odontológico ESF; XI) Auxiliar de Secretaria Escolar; XII) Fiscal Ambiental; XIII) Fiscal de Obras; XIV) Fiscal Sanitário; XVII) Oficial Administrativo; XVIII) Técnico de Enfermagem; XX) Técnico em Informática; XXI) Arquiteto Urbanista; XXII) Assistente Social; XXIII) Assistente Social; XXIV) Biólogo; XXV) Dentista; XXVI) Dentista; XXVII) Enfermeiro; XXVIII) Enfermeiro; XXIX) Engenheiro Ambiental; XXX) Engenheiro Civil; XXXI) Engenheiro Elétrico; XXXII) Farmacêutico; XXXIII) Fisioterapeuta; XXXIV) Fonoaudiólogo; XXXV) Médico – Clínico Geral; XXXVI) Médico ESF – Clínico Geral; XXXVII) Médico Obstetra; XXXVIII) Médico Veterinário; XXXIX) Nutricionista; XL) Nutricionista; XLI) Professor/Oficineiro ( Banda Musical Municipal); XLII) Professor/Oficineiro ( Dança e teatro); XLIII) Professor/Oficineiro (Musicalização – canto coral); XLIV) Professor/Oficineiro (violão, cavaquinho, flauta, teclado); XLV) Profissional de Educação Física; XLVI) Psicólogo; XLVII) Psicólogo .**

**CONSIDERANDO** que as provas objetivas dos cargos de Técnico em edificações, Monitor escolar e Monitor de transporte escolar foram anuladas, sendo deliberado pela aplicação de novas provas objetivas;

**CONSIDERANDO** o que disposto no Art. 37 da Constituição Federal: *A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade,*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*moralidade, publicidade e eficiência.* E que o processo de seleção deve primar por critérios e condutas isonômicas.

### **DECRETA**

**Art. 1º** Ficam homologados os resultados finais do processo de seleção simplificada de contratação de pessoal, Edital nº 001/2017, dos seguintes cargos: I) Artífice de obras (pedreiro/eletricista/pintor); II) Auxiliar de obras; III) Mecânico de veículos e máquinas pesadas; IV) Motorista; V) Motorista de transporte escolar; VI) Motorista (saúde); VII) Operador de Máquinas Leves; VIII) Operador de Máquinas Pesadas; IX) Auxiliar Administrativo; X) Auxiliar de Consultório Odontológico ESF; XI) Auxiliar de Secretaria Escolar; XII) Fiscal Ambiental; XIII) Fiscal de Obras; XIV) Fiscal Sanitário; XVII) Oficial Administrativo; XVIII) Técnico de Enfermagem; XX) Técnico em Informática; XXI) Arquiteto Urbanista; XXII) Assistente Social; XXIII) Assistente Social; XXIV) Biólogo; XXV) Dentista; XXVI) Dentista; XXVII) Enfermeiro; XXVIII) Enfermeiro; XXIX) Engenheiro Ambiental; XXX) Engenheiro Civil; XXXI) Engenheiro Elétrico; XXXII) Farmacêutico; XXXIII) Fisioterapeuta; XXXIV) Fonoaudiólogo; XXXV) Médico – Clínico Geral; XXXVI) Médico ESF – Clínico Geral; XXXVII) Médico Obstetra; XXXVIII) Médico Veterinário; XXXIX) Nutricionista; XL) Nutricionista; XLI) Professor/Oficineiro ( Banda Musical Municipal); XLII) Professor/Oficineiro ( Dança e teatro); XLIII) Professor/Oficineiro (Musicalização – canto coral); XLIV) Professor/Oficineiro (violão, cavaquinho, flauta, teclado); XLV) Profissional de Educação Física; XLVI) Psicólogo; XLVII) Psicólogo.

**Parágrafo único.** As contratações de que trata o presente Decreto serão feitas por tempo determinado até o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas, na forma da legislação municipal ou até que seja realizado concurso público.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

#### **REGISTRE-SE**

#### **PUBLIQUE-SE**

#### **CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, aos sete dias do mês de março do ano dois mil e dezessete (07.03.2017).

**Rogério Feitani**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria do Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

**Eliana Salvador Ferrari**  
Secretária de Gabinete